



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CAS



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Sociais avalie a Política de Atenção Ambulatorial Especializada do Sistema Único de Saúde, no exercício de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Único de Saúde (SUS) vem sendo construído com algumas vitórias. Efetivou-se exitosa indução federal de expansão e estruturação da atenção primária à saúde (APS), via Estratégia Saúde da Família (ESF). Uma APS qualificada oferece cuidado profissional (generalista) abrangente com acesso universal facilitado, acompanhamento da pessoa ao longo do tempo (longitudinalidade), além de filtragem das necessidades, acionamento e coordenação dos cuidados especializados prestados por outros profissionais e serviços do sistema de saúde quando necessário.

A área de Atenção Ambulatorial Especializada, de uma maneira geral, pode ser conceituada e ao mesmo tempo delimitada pelo território em que é desenvolvido um conjunto de ações, práticas, conhecimentos e técnicas assistenciais caracteristicamente demarcadas pela incorporação de processos de trabalho que englobam maior densidade tecnológica, as chamadas tecnologias

especializadas. Para entender a rede de serviços de Atenção Ambulatorial Especializada como um território estratégico de intervenção do sistema de saúde, deve-se reconhecer que é a atenção básica que tem redefinido os papéis da atenção secundária e terciária. Enquanto a rede de serviços de atenção básica deve ser extremamente capilarizada com unidades de pequeno porte distribuídas o mais próximo possível de onde os usuários vivem e trabalham, tendo, portanto, como sua principal característica a descentralização, a atenção especializada deve ser preferencialmente ofertada de forma hierarquizada e regionalizada, garantindo a escala adequada (economia de escala) para assegurar tanto uma boa relação custo/benefício quanto a qualidade da atenção a ser prestada.

Os serviços especializados existentes no SUS comumente organizam-se em ambulatorios, onde especialistas recebem pacientes através de encaminhamento ou referência, sem conhecer os profissionais que encaminharam e sem acesso aos prontuários com registros do cuidado previamente realizado (salvo quando há prontuários eletrônicos acessíveis). Quase sempre esse trabalho é isolado da APS: os especialistas tendem a criar um vínculo assistencial solitário; há frequentemente retenção desnecessária de pacientes e geração de filas de espera para especialistas, dificultando o vínculo com a APS e a coordenação do cuidado. Portanto, um dos grandes problemas do SUS, reconhecido amplamente, é a estruturação e a heterogênea rede de cuidados especializados, tornando-a um gargalo na construção do Sistema, motivo pelo qual deve esta Comissão fazer a devida avaliação.

O Ministério da Saúde limitou-se a editar diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS. Embora seja um avanço significativo, não significaram uma proposta concreta e operacional e um investimento federal indutivo de sua construção. Logo, devemos fazer essa avaliação, sobretudo, do papel concorrente da União nessa política. Aliás, são escassas esse tipo de avaliação. As razões são várias, mas há que se ressaltarem duas dimensões fundamentais desse

problema: constitui, ao mesmo tempo, um vazio assistencial e cognitivo; e tem sido analisada e operada na lógica dos sistemas fragmentados de atenção à saúde distante, portanto, das propostas contemporâneas de constituírem-se como pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Assim, a Atenção Ambulatorial Especializada consiste em uma das áreas menos estudadas nos sistemas de atenção à saúde e não é diferente no SUS. Quando se buscam pesquisas relevantes em Atenção Ambulatorial Especializada, encontram-se poucos trabalhos comparativamente com a Atenção Primária à Saúde (APS) e com a atenção hospitalar. Nesse sentido há que se marcar que o campo da Atenção Ambulatorial Especializada constitui um vazio cognitivo que necessita ser superado para que as soluções a ela relativas sejam conduzidas de forma efetiva e eficiente. Essa constatação sugere que devem ser estimuladas as avaliações relativas à Atenção Ambulatorial Especializada em nossas instituições, daí o presente Requerimento nesta CAS.

Sala da Comissão, 4 de abril de 2019.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)